DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL
DE CASSILÂNDIA - MS
Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

Ano II - Edição 196 – Cassilândia - MS – 07 de Julho de 2014 Pág. 01

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

# Lei Nº 1.957/2014, de 03 de julho de 2014.

"Dá nova redação ao Art. 2º e § 1º da Lei nº 1.950/2014, de 08 de maio de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro e assumir despesas com o Lar da Criança e do Adolescente "Prudenciana Cândida Vilela" e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e o § 1º da Lei nº 1.950/2014, de 08 de maio de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Lar da Criança e do Adolescente "Prudenciana Cândida Vilela", a importância no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) que será deduzido o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) que já foram pagos ao referido Lar, ficando os demais pagamentos da seguinte forma:

§ 1º - O valor restante de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)) serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dia do mês de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

# Lei Nº 1.956/2014, de 03 de julho de 2014.

"Reconhece como sendo de Utilidade Pública a AMAS – Associação Metodista de Ação Social, em Cassilândia-MS".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CASSILÂNDIA - AMAS; com sede e foro nesta Comarca de Cassilândia-MS, na Rua Ordezino Apolinário Rodrigues, 189, Jardim Duarte; Associação civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, beneficente, esportiva, cultura e filantrópica, com registro sob nº 387, por ficha no livro "A" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca e publicação no Diário Oficial do Município edição nº 178, páginas 08 a 17, em 23 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dia do mês de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Autor(a): Vereador FIÃO - DEM

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

*LIVRO Nº 35* *Fls. Nº 001*

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Lei Nº 1.955/2014, de 03 de julho de 2014.**

"Denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO BOM JESUS, desta cidade, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA APARECIDA DE PAULA", o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Bom Jesus.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providências tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dia do mês de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Autor (a): Vereadora Claudete Dosso - PSDB

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Edna de Fátima Spadim Custódio

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa